

PORTARIA CONJUNTA Nº 37, DE 5 DE AGOSTO DE 2025.

Código de validação: 1509145533
PORTARIA-CONJUNTA - 37/2025

Dispõe sobre a atuação colaborativa da Gestão Estadual do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) junto às unidades judiciárias com competência em matéria de infância e juventude, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), especialmente quanto à necessidade de observância dos prazos processuais para reavaliação do acolhimento, audiências concentradas, destituição do poder familiar e adoção;

CONSIDERANDO a Resolução nº 289/2019 do Conselho Nacional de Justiça, que disciplina a gestão e fiscalização do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), e estabelece diretrizes para sua atuação integrada no âmbito dos tribunais de justiça;

CONSIDERANDO a missão institucional do Poder Judiciário de garantir os direitos fundamentais de crianças e adolescentes, assegurando a tramitação célere e eficiente dos processos de acolhimento institucional e familiar, destituição do poder familiar e adoção;

CONSIDERANDO a relevância do trabalho articulado e técnico da Gestão Estadual do SNA no apoio às unidades judiciárias, contribuindo para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional na área da infância e juventude.

RESOLVEM:

CAPÍTULO I – DA ATUAÇÃO

Art. 1º Instituir, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a atuação colaborativa da Gestão Estadual do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) junto às unidades judiciárias com competência em matéria de infância e juventude.

Art. 2º A atuação da Gestão Estadual do SNA terá caráter técnico-consultivo e se dará com vistas a:

I – Identificar e monitorar os processos relativos ao acolhimento, destituição do poder familiar e adoção;

II – Sugerir minutas de decisões e sentenças com base na legislação vigente, de forma a contribuir para a regularização e celeridade da tramitação processual;

III – Oferecer suporte técnico às unidades judiciais quanto à adequada alimentação do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento;

IV – Estimular e orientar ações preventivas visando à observância dos prazos processuais e à efetividade do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes.

Art. 3º A atuação colaborativa será realizada com pleno respeito à independência funcional dos(as) magistrados(as).

CAPÍTULO II – DO FLUXO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 4º Para a implementação das ações colaborativas previstas nesta Portaria Conjunta, observar-se-á o seguinte fluxo operacional:

I – Triagem dos processos judiciais da unidade, com base nos dados extraídos do SNA e do sistema processual, para identificação daqueles com prazos legais vencidos ou próximos do vencimento;

II – Contato formal com o(a) magistrado(a) titular da unidade judicial, por meio de ofício da presidência da Coordenadoria da Infância e Juventude, a fim de apresentar plano de ação;

III – Reunião técnica com o(a) magistrado(a) e/ou sua assessoria jurídica, a ser agendada pela Gestão Estadual do SNA, com o objetivo de alinhar entendimentos jurídicos, definir o modelo de atuação e validar o uso de minutas sugeridas;

IV – Expedição de portaria pela Coordenadoria da Infância e Juventude, assinada pela presidência da CIJ, estabelecendo os termos da cooperação no período acordado;

V – Execução das atividades de apoio, com elaboração e encaminhamento das minutas referentes aos processos identificados;

VI – Apresentação à presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, pela Gestão Estadual do SNA, de relatório semestral, contendo:

a) o quantitativo de processos analisados e minutados;

b) o detalhamento do cenário da unidade no SNA antes e após a atuação;

c) eventuais recomendações para prevenção de novos atrasos e consolidação de boas práticas.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º A Coordenadoria da Infância e Juventude, por meio da Gestão Estadual do SNA, poderá emitir orientações complementares e realizar o acompanhamento da implementação desta Portaria Conjunta.

Art. 6º Os relatórios semestrais serão encaminhados à Presidência do Tribunal de Justiça e à Corregedoria-Geral da Justiça, para fins de avaliação e aprimoramento contínuo.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 5 de agosto de 2025.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Presidente do Tribunal de Justiça

Matrícula 140558

Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 16048

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/08/2025 10:39 (JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA)
Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/08/2025 15:46 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

Informações de Publicação

143/2025	12/08/2025 às 15:18	13/08/2025
----------	---------------------	------------